



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-663

LEI Nº 1.368/2013 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Firmar convênio com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros para a manutenção da Liga Desportiva Luzense o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art.3º Ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santaluz, 12 de Março de 2013.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal